



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

O PREGOEIRO(A) da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, designado(a) pela Portaria nº 061/2021 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2021**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** visando o **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos pesados, tratores e implementos, motocicletas e equipamentos leves pertencentes à frota do Município de Tocantins/MG, incluindo o fornecimento de peças originais da marca do equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, radiadores, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas, conforme especificações contidas no distribuição no lote – Termo de Referência - Anexo I, deste edital cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 23 de Agosto de 2021, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Av. Padre Macário, 129, centro em Tocantins - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC nº 123/06 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa).

1- DO OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA DOS FABRICANTES DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS E MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS LEVES COM O MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG. CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.2. O quantitativo de máquinas e equipamentos pesados, tratores e implementos, motocicletas e equipamentos leves, é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota do Município e órgãos conveniados, podendo ser incorporado ao presente processo, as máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

3. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de



identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

4- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5- DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(NOME DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG

AV. PADRE MACÁRIO, 129, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2021 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Tocantins, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) especificações técnicas do item cotado;

b) Preços totais expressos em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos; Nos valores ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças (não podendo ser inferior a 10%) constante da tabela do fabricante, bem como, do valor da hora técnica, informado neste edital, aplicando-se a fórmula indicada abaixo:

Para efeito de efetivação das propostas deverá ser disposto o **valor total do lote**, valor "**VT**", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

Onde:

VT = Valor total do item ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção em relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 5.4. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.6. Deve ser considerada, conforme fórmula apresentada, a proporção estimada de gastos, informada neste edital, no item 3 do Anexo II.
- 5.7. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- 5.8. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.
- 5.9. Os licitantes classificados e detentores dos menores preços, deverão apresentar a Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Setor de Licitações da Prefeitura de Tocantins.
- 5.10. Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade. O preço das peças serão aqueles constantes nas tabelas de preços ou catálogo de preço das peças das montadoras/fabricantes.**
- 5.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 5.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 5.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - apresentarem proposta alternativa.
- 6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO LOTE.**
- 6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;
- 6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;
- 6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por LOTE**;
- 6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- documentação complementar exigida no edital;
- 6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item, respeitando-se, ainda, o disposto no item 6.19;
- 6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

para que seja obtido preço melhor;

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.22. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7 – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(NOME DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG

AV. PADRE MACARIO, 129, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 Processo PRC nº097/2021

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III".

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a justiça do trabalho (CNDT);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

j) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

k) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos, nos termos do objeto proposto, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;

l) Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

7.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante, mediante prova de tal condição, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital até 02 (dois) úteis antes da data fixada para sessão.

8.1.1. A apresentação de **impugnação ao Edital** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, e **deve ser protocolada formalmente, com assinatura do impugnante ou seu representante legal, junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, sob pena de não apreciação das suas razões.**

8.1.2. O interessado poderá apresentar impugnação ao Edital por e-mail, através do endereço eletrônico desta comissão (licitacao@tocantins.mg.gov.br), desde que comprove a remessa do documento original dentro do prazo legal para o **SETOR DE LICITAÇÕES** deste município, via protocolo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL OU PELOS CORREIOS.**

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, que pode ser por simples registro das suas razões em ata da sessão pública, ou, a seu critério, por meio de razões que devem ser apresentadas dentro do PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento dos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente ao final do certame e parecer da assessoria jurídica.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2021, específica para a secretaria solicitante.

12 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

13 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14 – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata de registro.

14.2. Os veículos/equipamentos, sem condições de locomoção adequada deverão ser retirados para reparo e entregues após a intervenção no Município de Tocantins, em local a ser estabelecido situado em sua sede, sem ônus adicional para a contratante. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

14.3 – A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço para encaminhar o orçamento com a identificação dos serviços necessários para reparo e ou manutenção dos veículos, motocicletas, máquinas e tratores, identificados em hora(s) de trabalho, respeitando o disposto no item 5.10 deste edital, bem como as peças com as correspondentes referências que serão necessárias para tanto.

14.3.1 O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 03 (três) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenação de Transportes da Prefeitura. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

14.3.2 O licitante se compromete a receber simultaneamente até 02 (dois) veículos para reparo em suas dependências por lote de participação.

14.3.3 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

14.3.4 – A contratante somente efetuará pagamento de serviços solicitados e aprovados pelo setor de acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.3.5 – O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças serem entregues nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

14.4 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que **deverão possuir garantia de fábrica (12 meses)**, ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias** conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

14.4.1 A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado à coordenação de transporte do Município para controle.

14.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços/produtos em que se verifiquem irregularidades.

14.5.1 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

14.6. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

15.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto à contratante ou ainda a terceiros.

15.1.3. Subcontratar serviços somente após a aprovação da Administração por intermédio do fiscal do contrato; e

15.1.4. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Tocantins.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem(ens) de serviço (s) emitida(s) pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito bancário em conta de titularidade da contratada mantida junto ao Banco conveniado com a Prefeitura de Tocantins, boleto bancário ou através de transferência..

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através do Coordenador de Transporte, exercer a fiscalização sobre os serviços executados e quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5%;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,8%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal.
- 19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Tocantins, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 19.6. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA
Anexo II - PROPOSTA COMERCIAL
Anexo III – – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
Anexo V - MODELO CREDENCIAMENTO
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO
Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo VIII – DECLARAÇÃO CIENTE DO EDITAL E SUAS NORMAS
Anexo IX – MODELO DE INFORMAÇÕES DE E-MAIL
Anexo X – DECLARAÇÃO DE ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL.
- 19.7. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente aos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX/e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.
- 19.8. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 19.9. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Av. Padre Macário, 129, centro Tocantins - MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.11. É competente o foro do Município de Ubá – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Tocantins (MG), 4 de AGOSTO de 2021.

Wallace de Oliveira Costa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO I PROCESSO Nº097/2021 PREGÃO Nº 052/2021 TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1.OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA DOS FABRICANTES DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS E MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS LEVES COM O MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

LOTE 1 – MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Máquinas Pesadas	R\$170,00	1000	R\$170.000,00
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$120.000,00	10,0% DESCONTO MÍNIMO
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

LOTE 2 – TRATORES E IMPLEMENTOS

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Tratores e Implementos	R\$170,00	400	R\$68.000,00
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$60.000,00	10,0% DESCONTO MÍNIMO
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

LOTE 3 – MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS LEVES

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Motocicletas e Equipamentos Leves	R\$83,3333	800	R\$66.666,64
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$50.000,00	10,0% DESCONTO MÍNIMO
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

1.1. As manutenções citadas neste edital são simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos/equipamentos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

1.2. Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Tocantins, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

1.3. Tais itens citados no item 1.2 fazem parte do item serviços mecânicos/elétricos.

1.4. Quanto à exigência de localização em um raio de até 20 km da sede do Município, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Tocantins, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.5. Para apuração do raio descrito nessa cláusula e no Edital leva-se em consideração o percurso de deslocamento da sede do Município de Tocantins (Sede da Prefeitura) até o local da oficina em vias ou estradas com calçamento ou asfalto através de veículos.

1.6. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

1.7. O desconto mínimo de 10% sobre o valor de peças é razoável e atende as necessidades do município.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O **Registro de Preços** terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro.

2.2. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

2.3 – O valor previsto para as despesas deste registro durante a vigência da ARP é estimado em R\$534.666,64 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), não podendo ser contratado serviço por valor superior a este.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Tocantins poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

3.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

3.4. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

3.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para



a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços mecânicos/elétricos.

4.2. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

4.4. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.5. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada em um raio de até 40 km sede do Município de Tocantins e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) veículos para manutenção;
b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo; b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica; b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.6. Os serviços de alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, mediante prévia comunicação e autorização do Município, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas. A empresa subcontratada deverá estar sediada no raio de até 20 km da sede do Município de Tocantins, nos termos do item 1.3 deste termo de referência.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá apresentar à Coordenação de Transportes do Município de Tocantins, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária aqui informada.

- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

5.2. A Coordenação de Transportes do Município de Tocantins poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Tocantins, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenação de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

5.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

6. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.2. A Contratada deverá encaminhar à Coordenação de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

6.3. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenação de Transportes para devida análise e autorização.

6.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 03 (três) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Coordenação de Transportes.

6.5. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Tocantins, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Tocantins.

7.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

8.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

8.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.12. Indicar à Coordenação de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

8.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

8.15. Entregar na Coordenação de Transporte do Município de Tocantins as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

8.16. Entregar ao Município de Tocantins, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

8.17. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada, exceto nos casos descritos no item 14.2 do Edital quando tal obrigação ficará por conta da Contratada (Máquinas, Tratores e demais veículos sem condições ideais de locomoção).

9.4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

10. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Caberá à Coordenação de Transportes da Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Tocantins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

11. DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Coordenador de Transportes, mensalmente, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Tocantins.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de serviço (s) emitida(s) pelo setor de compras desta prefeitura.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito bancário em conta de titularidade da contratada mantida junto ao Banco cadastrado da Prefeitura ou através de boleto bancário.

14.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Tocantins (MG), 4 de Agosto de 2021.

Maykel Marques
Diretor Departamento de Transporte
Responsável pelas cotações de Preços

Vagner de Andrade Appolinário
Secretario de Administração
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO II

PROCESSO Nº097/2021
PREGÃO Nº 052/2021

**PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Tocantins - Minas Gerais

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 052/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1.OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA DOS FABRICANTES DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS E MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS LEVES COM O MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG.

1.1. O quantitativo de máquinas e equipamentos pesados, tratores e implementos, motocicletas e equipamentos leves, é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota do Município e órgãos conveniados, podendo ser incorporado ao presente processo, as máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

LOTE 1 – MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Máquinas Pesadas		1000	R\$170.000,00
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$120.000,00	
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

LOTE 2 – TRATORES E IMPLEMENTOS

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Tratores e Implementos		400	R\$
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
-------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$60.000,00	
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

LOTE 3 – MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS LEVES

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Motocicletas e Equipamentos Leves		800	R\$
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$50.000,00	
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

OBS: Os valores apresentados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do pregão, sendo (1) o valor da hora técnica e (2) o percentual do desconto a ser concedido sobre a tabela. Valores de referência constantes do item 3.1 do TR do Edital.

1. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2. A empresa declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico qualificados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3. A empresa declara o pleno conhecimento de que, para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade. O preço de cada peça será o constante no catálogo de preço das peças da montadora/fabricante.

4. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____ Insc. Estadual nº _____

b) CNPJ (MF) nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO III

PROCESSO Nº097/2021
PREGÃO Nº 052/2021

"MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO IV

PROCESSO Nº097/2021
PREGÃO Nº 052/2021

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CGC nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 052/2021 da Prefeitura Municipal de Tocantins, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº097/2021
PREGÃO Nº 052/2021

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Tocantins, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 052/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VI

PROCESSO Nº 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 CONTRATO Nº __/2021

“CONTRATO DE COMPROMISSO E EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE TOCANTINS E A EMPRESA _____”

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de Tocantins - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128,223/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ieder Washington de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ nº _____,

por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA DOS FABRICANTES DE MÁQUINAS PESADAS, COM O MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, QUE SERÃO SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO EM CONJUNTO COM DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG. CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.1A relação de veículos pesados constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, as máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

LOTE 1 – MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Máquinas Pesadas		1000	R\$170.000,00
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$120.000,00	
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

LOTE 2 – TRATORES E IMPLEMENTOS

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Tratores e Implementos		400	R\$
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios	R\$60.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

originais.		
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

LOTE 3 – MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS LEVES

Descrição dos Serviços	Valor da Hora Técnica (Referência)	Quantidade de Horas Estimadas	Valor Anual Global Estimado
01 – Serviço de Manutenção de Motocicletas e Equipamentos Leves		800	R\$
Valor Total Estimado para os serviços 12 meses			

Peças	Estimativa Anual com Aquisição de Peças	Percentual de Desconto sobre o valor da tabela oficial do fabricante.
01 – Peças, Componentes ou acessórios originais.	R\$50.000,00	
Valor total estimado para Aquisição de peças 12 meses	R\$	

O valor total deste instrumento é de _____ (_____) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

O pagamento devido ao CONTRATADO será realizado mensalmente, à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Tocantins.

O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida junto ao Banco credenciado pela Prefeitura ou através de boleto bancário.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado do equipamento estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o coordenador de transporte para ser o fiscal do presente contrato.

A CONTRATANTE, no recebimento dos materiais objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura M. de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tocantins (MG), ____ de _____ de 2021.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ 2021

PROCESSO Nº 097/2021
PREGÃO Nº 052/2021

Aos dias do mês de de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tocantins, MG situada à Av. Padre Macário, 129, Centro, Tocantins, MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ieder Washington de Oliveira, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2021, por deliberação do Pregoeiro, Sr. Wallace Costa Oliveira, designada pela Portaria nº 061/2021 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a(s) folha(s) anexas ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2021, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA DOS FABRICANTES DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS E MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS LEVES COM O MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.1.A relação de veículos pesados constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, as máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura desta, tendo sido classificada (s) a (s) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) empresa (s).

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VIII

PROCESSO Nº097/2021
PREGÃO Nº 052/2021

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO IX

PROCESSO Nº 097/2021

PREGÃO Nº 052/2021

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO - X

PROCESSO N° 097/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal, _____,
_____, RG, _____

CPF _____.

DECLARA QUE ACEITA TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO
MESMO PARA HABILITAÇÃO do Processo N° _____ Pregão N° _____.

Tocantins-MG, _____ de _____ 20 ____.

(Nome da empresa)
CNPJ.